

de Finanças de Feira 3 delega no chefe do serviço de finanças-adjunto, no técnico de administração tributária de nível 2, Eduardo José Cláudio, tal como se indica:

I — Competências gerais — as de chefe da secção, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhe atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/93, de 20 de Maio, e que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, exceptuando os casos de indeferimento da pretensão;
- b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI, mas de nível institucional relevante;
- c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, com especial relevo para o objectivo da cobrança;
- d) Assinar as notificações a efectuar pela via postal;
- e) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de mero expediente diário;
- f) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;
- g) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
- h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação ou decisão posterior;
- i) Controlar a assiduidade, a pontualidade e as faltas dos respectivos funcionários;
- j) Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
- k) Verificar o andamento e controlar todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos ou outros relacionados com os serviços das suas secções, de modo que seja assegurada a atempada remessa às entidades destinatárias;
- m) Assegurar que o equipamento informático não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo; e
- n) Informar sobre o deferimento de férias, faltas e licenças dos funcionários da sua secção.

II — Competências específicas — 2.ª Secção — ao TATA 2 Eduardo José Cláudio, sendo CFA, em regime de substituição, compete:

- a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- b) Efectuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;
- c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela Direcção-Geral do Tesouro;
- d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.;
- e) A conferência e assinatura do Serviço de Contabilidade;
- f) A conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança;
- g) A realização dos balanços previstos na lei;
- h) A notificação dos autores materiais do alcance;
- i) A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
- k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;
- l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimento escriturais, CT2 e de conciliação e comunicar à Direcção de Finanças e à Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- m) O registo das entradas e saídas dos valores selados e impressos no SLC;
- n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o regulamento das entradas e saídas de fundos, contabilização das operações específicas do Tesouro e funcionamento das caixas devi-

damente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

- p) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, bem como de outros documentos;
- q) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
- r) O controlo da assiduidade dos funcionários afectos à Secção;
- s) Assinatura da correspondência relativa à Secção de Cobrança [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º IV, alínea a)];
- t) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- u) Instruir os pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV), de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo regulamento;
- v) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- w) Controlar as liquidações do IMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou restituição oficiosa, consoante os casos;
- x) Deferir e conceder a isenção do imposto de circulação e de camionagem, de conformidade com o artigo 4.º do regulamento e o n.º 10.1 do manual de cobrança;
- y) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem;
- z) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem de conformidade com o artigo 20.º do respectivo Regulamento e do n.º 10.2 do manual de cobrança.

III — As competências de carácter específico atribuídas a determinado adjunto são extensivas no caso de ausência ou impedimento a outro adjunto.

IV — De harmonia com o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação dos assuntos que entenda conveniente, sem que isso implique derrogação ainda que parcial, da presente delegação de competências;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados;
- c) Direcção e controlo sobre os actos delegados; e
- d) Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o CFA 1.ª» ou outra qualquer equivalente.

V — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, serei substituído pelo CFA 1.ª Américo Neto Loureiro, TAT II, e se este faltar, estiver ausente ou impedido, por quem se seguir nos termos legalmente estabelecidos.

VI — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos, despachos e decisões entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação.

No restante mantêm-se em vigor e inalteradas as competências constantes da delegação de competências de 8 de Julho de 2005, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 24 de Agosto de 2005, e na delegação de competências de 20 de Novembro de 2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006.

30 de Julho de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Feira 3, António Carlos Soares.

Aviso (extracto) n.º 20 178/2007

Subdelegação de competências

No uso das autorizações constantes da parte I, alínea a), n.º 4, alínea i), n.º 1, e da parte II, alínea a), n.º 1.1, alínea f), n.º 2, e alínea h), do despacho do director de finanças do Porto de 31 de Maio, publicado através do aviso n.º 13 969/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007, e ao abrigo do

disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — As competências respeitantes à área funcional da inspecção tributária, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, num dos chefes de divisão desta área, pela seguinte ordem: Alfredo Remígio Oliveira Paiva, Manuel Fernando Patrício da Rocha, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves e António Rui de Azevedo Gonçalves.

2 — Na chefe de divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de divisão de Inspeção II, licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, na chefe de divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, no chefe de divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, na chefe de divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, e, nas faltas, ausências ou impedimentos de cada um deles, nos chefes de equipa que os substituam, as seguintes competências relativas às respectivas divisões:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirigem;

2.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta nos termos previstos no artigo 39.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), no artigo 54.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), no artigo 84.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e no artigo 9.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

2.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária (RCPT), à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspecção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

2.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária (LGT) e no n.º 2 do artigo 60.º do RCPT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos;

2.5 — Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspecção, nas situações previstas nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPT;

2.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspecção realizadas, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPT, bem como de todas as informações elaboradas;

2.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados com os procedimentos de inspecção;

2.8 — As competências constantes da parte II, n.º 8.5, alíneas a) a I), do despacho do director-geral dos Impostos n.º 22 852/2005, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005; e da parte II, alínea h), do referido despacho do director de finanças do Porto;

2.9 — Assinatura de toda a correspondência produzida, excepto a dirigida aos serviços centrais ou a outras entidades oficiais.

3 — Na chefe de divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de divisão de Inspeção II, licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, na chefe de divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, e no chefe de divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, as competências previstas na parte I, alínea I), do referido despacho do director de finanças do Porto;

4 — Na chefe de divisão de Inspeção I, licenciada Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de divisão de Inspeção II, licenciada Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de divisão de Inspeção III, licenciado Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, no chefe de divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, e na chefe de divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, com referência às respectivas divisões, as competências constantes da parte II, alínea f), n.º 2, do referido despacho do director de finanças do Porto.

5 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2007, com excepção da parte final do n.º 2.8, que vigora a partir de 1 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

17 de Setembro de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto de Porto, *Joaquim Manuel Matos Neto da Silva*.

Aviso (extracto) n.º 20 179/2007

Por despachos do director-geral dos Impostos e do vogal do conselho directivo de 21 de Agosto e de 26 de Setembro de 2007, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição que a técnica superior de 1.ª classe Carla Maria de Bastos Borrões, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., vem mantendo na Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 20 180/2007

Por despachos do director-geral dos Impostos e do director-geral do Tesouro e Finanças de 21 de Agosto e de 21 de Setembro de 2007, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição que a técnica superior do tesouro Carla Lúcia Gomes da Fonseca, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, vem mantendo na Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 20 181/2007

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 10 e de 20 de Setembro de 2007, respectivamente, foi autorizada a requisição para a DGCI da assistente administrativa Ana Paula Grácio Lourenço, do quadro da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, nos termos artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com afectação à Direcção de Finanças do Porto.

1 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 20 182/2007

Por despachos do director-geral dos Impostos e do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 24 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição que a especialista de informática do grau 3, nível 2, Deolinda Judite de Coito Baptista, do quadro da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros vem mantendo na Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

2 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 20 183/2007

Subdelegação de competências

No uso dos poderes que me foram conferidos no capítulo II do despacho de 2 de Abril de 2007, aviso (extracto) n.º 8402/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2007, ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da Lei Geral Tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na inspetora tributária assessora Gisélia Maria de Sá Monteiro as competências referidas nos n.ºs 1.1, 1.3 a 1.16 e 1.18, relativamente à área funcional da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II).

Produção de efeitos

1 — Fica revogada a delegação constante das alíneas 2) e 3) do despacho de 2 de Abril de 2007, aviso (extracto) n.º 8403/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2007.

2 — Não vigora o poder de subdelegar nas subdelegações supra-estabelecidas.

2 de Outubro de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto de Aveiro, *José Hermínio Tavares Fernandes*.

Aviso (extracto) n.º 20 184/2007

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do n.º I, n.º 2.2, e do n.º II, n.ºs 4 e 7.1, do despacho n.º 22 812/2007, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007, subdelego no director de serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, Belarmino